

QUINTO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE À

CONCORRÊNCIA Nº 2021.09.08.3

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA DE ACORDO COM A DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE.

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.05.23.1 QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CRATO, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** E DO OUTRO LADO A EMPRESA **UMPRAUM ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S**.

O **MUNICÍPIO DE CRATO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ao largo Júlio Saraiva, S/Nº, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.975/0001-07, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, neste ato representado por seu Secretário o Sr. **Lucas Maximino Cruz Silva** e de outro lado a empresa **UMPRAUM ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.958.201/0001-69, com sede na Rua Frei Mansueto, Nº 1026, Bairro Meireles na cidade de Fortaleza/CE, representada pelo Sr. **Rafael Magalhães da Cunha**, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

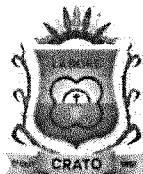
O Aditivo ao Contrato em questão encontra amparo legal nos **art. 57, § 1º, Inciso I**, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados no processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

13



CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato em questão será prorrogado por mais 06 (seis) meses, e vigorará a partir da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação deste contrato encontra respaldo nos dispositivos legais retromencionados, uma vez que houve alteração do projeto ou especificações, pela Administração, sendo necessária a realização do presente Termo de Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

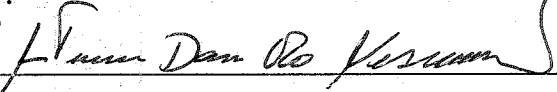
CRATO/CE, 14 de maio de 2024.


Lucas Maximino Cruz Silva
Secretário de Infraestrutura
CONTRATANTE

RAFAEL MAGALHAES Assinado de forma
DA digital por RAFAEL
CUNHA:66824311391 MAGALHAES DA
CUNHA:66824311391

Rafael Magalhães da Cunha
UMPRUM ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)  
- 2) 